

~~PARÁGRAFO VIGÉSIMO: O OUTORGADO e a INTERVENIENTE ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.~~

~~PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.~~

#### ~~CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~A relação jurídica entre O OUTORGADO e a OUTORGANTE, para cumprimento do objeto deste instrumento, não gera vínculo de natureza ou relação de trabalho entre os partícipes, e os recursos repassados constituem-se auxílio nos termos previstos no artigo 9-A da Lei Federal n.º 10.973/2004 c/c artigo 34, §3º, inciso I do Decreto Federal n.º 9.283/2018 c/c artigo 60 do Decreto Estadual n.º 15.116/2018.~~

#### ~~CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO~~

~~O foro legal é a Comarca da cidade de Campo Grande/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pelos partícipes.~~

~~E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.~~

~~Campo Grande, XX de XX de XXXX.~~

~~\_\_\_\_\_  
XXXX  
Diretor-Presidente FUNDECT OUTORGANTE~~

~~\_\_\_\_\_  
XXXX  
OUTORGADO~~

~~\_\_\_\_\_  
XXXX INTERVENIENTE~~

~~\_\_\_\_\_  
XXXX Testemunha~~

~~\_\_\_\_\_  
XXXX Testemunha~~

### **CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR-MS**

#### **Seleção Pública de Pesquisadores para o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a presente Chamada e convida os pesquisadores doutores a apresentarem propostas de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação para obtenção de apoio financeiro no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR), nas vertentes interiorização e regionalização, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica entre Fundect e CNPq, processo SEI N° 01300.680002/2014-61 – Acordo CNPq/Fundect - PDCTR 2019-2029, e as disposições desta Chamada.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

**1.1** O fomento a projetos de pesquisa nas mais diversas áreas do conhecimento e, sobretudo, em áreas prioritárias, é fundamental para estimular e manter o País na fronteira do conhecimento e economicamente independente e competitivo. A fixação de recursos humanos de alto nível garante a continuidade das atividades de pesquisa e inovação no País, bem como a colaboração e inserção de pesquisadores e profissionais altamente qualificados em grupos e redes de pesquisa. Esta ação permite a manutenção de atividades de pesquisa básica, pesquisa avançada e inovação nas mais diversas áreas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), apoiando grupos de pesquisa e ao mesmo tempo contribuindo para o atendimento contínuo das demandas em CT&I.

**1.2** O CNPq, como órgão de fomento à CT&I, participa da formulação, execução, acompanhamento, avaliação e difusão da Política Nacional de Ciência e Tecnologia, conforme Regimento Interno; e busca atuar junto às Fundações Estaduais de Amparo à CT&I (FAPs) na descentralização coordenada das ações de fomento das FAPs no âmbito do Sistema Nacional de Fomento à CT&I. A parceria entre o CNPq e as FAPs permite ampliar e fortalecer o escopo da ação, seja pelos recursos adicionais para o fomento às pesquisas, seja pela capilaridade e regionalidade que a colaboração com os estados possibilita.

**1.3** Na perspectiva de participação descentralizada, o CNPq e a Fundect firmaram o Acordo CNPq/Fundect - PDCTR 2019-2029, objeto do Processo SEI N° 01300.680002/2014-61, com o objetivo de atrair pesquisadores

desvinculados do mercado de trabalho e fixá-los em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, instituto de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, empresas privadas e microempresas sediados em Mato Grosso do Sul e que atuem em investigação científica, tecnológica e/ou em inovação.

**1.4** Esta ação, que contribui para renovar e aprimorar o quadro de recursos humanos e promove a transferência de tecnologia com vistas a diminuir as desigualdades em CT&I regionais, está diretamente alinhada aos objetivos 17 e 20 do PPA-MS 2024-2027, respectivamente, ampliar a empregabilidade pela capacitação e qualificação da mão de obra; e gerar mais valor por meio da CT&I, além de reforçar o compromisso da Fundect em cumprir suas grandes missões que constam de seu Planejamento Estratégico.

## 2. OBJETIVOS

**2.1** Esta Chamada tem por objetivo principal selecionar e apoiar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e de inovação, a serem executados por doutores nas Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas em Mato Grosso do Sul, que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação no Estado, por meio da concessão de bolsas e auxílio à pesquisa nas áreas de Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas, conforme Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021.

**2.2** Objetivos específicos:

- fortalecer o Sistema Estadual de CT&I, por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e o setor produtivo de Mato Grosso do Sul;
- fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado e formação em rede;
- estimular a fixação de recursos humanos com experiência em CT&I e/ou reconhecida competência profissional em instituições de ensino superior e/ou pesquisa (públicas ou não), institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul;
- contribuir para renovar e aprimorar o quadro de recursos humanos e atuar na investigação e transferência de tecnologia com vistas a diminuir as desigualdades em CT&I regionais;
- fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científico-tecnológicas e de inovação capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado; e
- Diminuir as desigualdades em CT&I nas microrregiões de baixo índice desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul.

## 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Responsável	Prazo
Lançamento da Chamada	Fundect	20/05/2024
Prazo final para impugnação da chamada	Proponente	25/05/2024
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	Proponente	De 20/05/2024 a 26/06/2024 (até 17h horário MS)
Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas*	Fundect	A partir de 03/07/2024
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Proponente	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas
Divulgação da lista final de propostas enquadradas*	Fundect	A partir de 31/07/2024
Divulgação da lista preliminar de propostas recomendadas*	Fundect	A partir de 16/08/2024
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT	Proponente	Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas
Aprovação do resultado pelo Comitê Assessor	Fundect	Após a avaliação dos recursos
Homologação e divulgação do resultado final pela Fundect*	Fundect	Após manifestação do Comitê Assessor
Homologação das propostas pelo CNPq	CNPq	Após a homologação pela Fundect
Entrega de documentos para elaboração e assinatura do Termo de Outorga	Proponente	Após a homologação e divulgação do resultado final

Implementação das bolsas	Fundect/CNPq	Após a liberação da plataforma pelo CNPq
--------------------------	--------------	--

\*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pdctr/>) e no Diário Oficial do Estado.

**3.2** A Fundect reserva o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site da Fundect.

**3.3** Cabe ao coordenador proponente acompanhar todo o andamento desta Chamada pelo Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/pdctr/>).

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos do Acordo de Cooperação Fundect-CNPq, Processo SEI-CNPq 01300.680002/2014-61, Acordo CNPq/Fundect/PDCTR 2019-2029, com recursos do CNPq e da Fundect.

**4.2** Para esta Chamada, serão disponibilizados R\$ 6.374.437,50 (seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 5.124.437,50 (cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) oriundos do CNPq, Fonte 0100.000.000, para pagamento de bolsas e auxílio instalação/deslocamento aos bolsistas; e R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) da Fundect, para pagamento de despesas de custeio e capital, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, Funcional Programática 10.83207.19.573.2217.6114.0016, Fonte 0150000001; Natureza de Despesas 33902001 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

**4.3** No máximo 25 (vinte e cinco) projetos serão contratados no âmbito desta chamada, limitados ao montante de recursos descrito no item 4.2, dependendo da demanda de bolsas solicitadas de acordo com o item 5.5.

**4.4** O Bolsista selecionado fará jus ao financiamento do projeto pela Fundect, para pagamento de despesas de custeio e capital, no valor máximo de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### 5. DOS PROJETOS, PRAZOS E BENEFÍCIOS

**5.1** Os projetos deverão ser enquadrados em uma das seguintes vertentes:

Vertente	Descrição
<b>Regionalização</b>	Caracterizada pela atração de pesquisadores doutores oriundos de outras unidades da federação para instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no estado do Mato Grosso do Sul, mais especificamente, nos municípios de Campo Grande e Dourados. <b>Nesse caso, não é permitida a concessão de bolsa a doutores formados e/ou radicados no próprio estado.</b>
<b>Interiorização</b>	Caracterizada pela atração de pesquisadores doutores para instituições de ensino superior e/ou pesquisa sediadas no Estado do Mato Grosso do Sul, em microrregiões de baixo desenvolvimento científico, tecnológico e inovação (fora das áreas metropolitanas Campo Grande e Dourados). <b>Esta vertente permite a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado no próprio estado.</b>

**5.2** Serão aprovados projetos de acordo com avaliação de mérito técnico-científico e a disponibilidade de cotas livres do Acordo de Cooperação Técnica supramencionado.

**5.3** A duração total do projeto e da bolsa será de até 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitados a vigência e o limite orçamentário do instrumento jurídico. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas DCR já implementadas ao bolsista no território nacional.

**5.4** Os valores descritos no Item 4 dependerão das disponibilidades orçamentária e financeira do CNPq e da Fundect. Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado às disponibilidades orçamentária e financeira do CNPq e da Fundect.

**5.5** Todos os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios, salvo disposições em contrário especificadas em instrumento específico:

CNPq	Bolsa DCR	Pesquisador A	Doutor há no mínimo 10 (dez) anos, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação, e na criação/consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores.	R\$ 7.750,00
		Pesquisador B	Doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos, com experiência na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação. Ter publicações de âmbito nacional e/ou internacional.	R\$ 6.500,00
		Pesquisador C	Doutor com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência comprovada na execução/coordenação de projetos científico-tecnológicos e de inovação e com publicações em âmbito nacional.	R\$ 5.250,00
	Auxílio-Instalação	Equivalente a duas mensalidades, de acordo com o enquadramento do bolsista, pago no momento da concessão da bolsa pelo CNPq.		
	Auxílio-Deslocamento	O valor segue tabela específica e será pago junto com as primeiras mensalidades de bolsa (CNPq).		
Fundect	Auxílio-Enxoval	De R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) liberado no momento da assinatura do termo de Outorga pelo coordenador da proposta.		

**5.6** O compromisso do CNPq com o candidato somente se concretizará com a aprovação técnica da proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC), momento em que o bolsista assinará Termo de Outorga da bolsa DCR pleiteada e será inserido na folha de pagamento.

**5.7** O pagamento da bolsa será efetuado diretamente pelo CNPq ao bolsista, mediante depósito em conta corrente informada pelo candidato no momento do aceite na *Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC)*.

**5.8** Caso o bolsista já esteja instalado no município da instituição executora, este não fará jus aos benefícios de Auxílio Instalação e Auxílio Deslocamento.

**5.9** Os bolsistas farão jus ao Auxílio-Instalação e ao Auxílio-Deslocamento, quando pertinentes, apenas uma vez, mesmo que venham a ser beneficiados com bolsa DCR em outro estado.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**6.1** Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

### 6.2 Para o Proponente/Coordenador em qualquer das vertentes - regionalização ou interiorização:

- Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- Possuir um supervisor vinculado à instituição executora;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul durante a execução do projeto;
- Possuir título de Doutor;
- Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;
- Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;
- Estar desvinculado do mercado de trabalho no momento da implementação da bolsa;
- Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto; e
- Se pesquisador aposentado, poderá concorrer desde que tenha se aposentado em outra unidade da federação distinta de Mato Grosso do Sul.

### 6.3 Para o Proponente/Coordenador da vertente regionalização:

- Ser oriundo (domicílio) de outras regiões do Brasil ou de outro país;
- Não ter obtido título de doutor em quaisquer das instituições de Mato Grosso do Sul.

### 6.4 Para o Proponente/Coordenador da vertente interiorização:

- Selecionar instituição não localizada em Campo Grande ou Dourados.

### 6.5 Para a Instituição Executora:

- Ser uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul;
- Disponer de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do projeto na própria instituição ou em instituição parceira;
- Oferecer condições para a criação e/ou consolidação de grupo de pesquisa;

- d) Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- e) Atestar a deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção por meio de declaração específica;
- f) Manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto por meio de declaração específica assinada pelo representante legal da instituição; e,
- g) Designar um profissional que possua vínculo com a instituição executora para a supervisão das atividades do bolsista.

#### 6.6 Para a Proposta:

- a) Ter como instituição executora conforme item 6.5;
- b) Ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das áreas prioritárias descritas no item 2.1;
- c) Estar vinculada a pelo menos um dos Objetivos Estratégicos do Plano Plurianual do Estado de Mato Grosso do Sul [PPA 2024-2027](#) - este item poderá ser atendido quando da submissão eletrônica;
- d) Estar vinculada a pelo menos um dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) - este item poderá ser atendido quando da submissão eletrônica.

#### 6.7 Para o Supervisor:

- a) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) Ter vínculo efetivo com a instituição executora;
- c) Estar vinculado a um programa de pós-graduação stricto sensu da instituição executora;
- d) Ser líder ou participante de grupo de pesquisa no Estado de Mato Grosso do Sul e ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Ser pesquisador doutor atuante e com experiência na área do projeto;
- f) Ter qualificação compatível para acompanhamento da execução do projeto;
- g) Possuir cadastro atualizado na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;
- h) Possuir cadastro atualizado na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho no momento da submissão e formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

**7.1** O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Chamada.
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente.
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT/CNPq 03/2024 – PDCTR.
- d) clicar no botão “+” para criar uma proposta de inscrição.
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em “Minhas Propostas Submetidas”. Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da Fundect. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**7.2** A proposta poderá ser submetida **até às 17h**, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma. O Coordenador receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

**7.3** Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

**7.4** A Fundect não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**7.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada na área de ‘Dados Pessoais’ do pesquisador no SIGFUNDECT**, no link denominado ‘Envio de Documentos Pessoais’:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de titulação de doutorado (diploma de doutorado frente-e-verso; ou ata de defesa, acompanhada do histórico escolar atualizado e declaração de conclusão emitida pela coordenação do PPG);
- d) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente, ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível no site da Fundect](#).

**7.6** Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via**

**SIGFUNDECT:**

a) Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 15 (quinze) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura:

- Na capa: Nome do Coordenador, Instituição Proponente, Município, link para o CV Lattes; Vertente da bolsa (Interiorização ou Regionalização); Nome do Supervisor indicado, com link para CV Lattes; Título do Projeto de Pesquisa; Programa de pós-graduação do supervisor e seu vínculo; Área de fomento para pesquisa escolhida, conforme Item 2.1;

- No corpo do texto: Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado; Objetivos gerais e específicos; Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação; Revisão da Literatura; Metodologia; Plano de atividades do Coordenador/Bolsista; Cronograma de execução e orçamento resumido; Resultados esperados, produtos e avanços, em termos de grau de inovação e impacto; Lista das 10 (dez) principais referências bibliográficas produzidas pelo Coordenador ou pelo Supervisor que demonstrem experiência no tema do projeto (em cada referência, grifar o nome do coordenador e/ou do Supervisor); e, Referências.

b) Declaração de anuência da Instituição Executora conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, contendo anuência do coordenador, do supervisor indicado e do dirigente máximo da instituição executora, ou alguém por ele designado via portaria/resolução.

c) Parecer do Comitê de Ética, quando for o caso (ou seu protocolo).

**8. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

**8.1** Os recursos desta Chamada provenientes da Fundect serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

**8.2** Itens financiáveis - CUSTEIO:

a) Materiais de consumo nacionais ou importados;

b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;

c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;

d) Serviços de Terceiros:

d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.

d.2) Pessoa jurídica:

d.2.1) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria técnica, devidamente justificadas; e

d.2.2) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

**8.3** Itens Financiáveis - CAPITAL:

a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 8.2.d.2.2 como despesas de custeio;

b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016;

c) No caso de se adquirir equipamentos, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das ICTs;

d) As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

**8.4** Na elaboração da proposta, o Coordenador poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à Fundect serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital.

**8.5** Serão permitidas alterações nas distribuições entre grupos de despesa, somente após anuência prévia e expressa da Fundect, quando ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, desde que solicitadas e justificadas pelo coordenador; não desnaturem o objeto e não alterem o valor total.

**8.6** Itens Não Financiáveis:

a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Pagamento de serviços para a instalação e/ou manutenção de equipamentos;

d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras

- vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da Fundect;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, exceto aquelas decorrentes de atrasos da Administração Pública do Poder Executivo na liberação de recursos financeiros; e
- i) Qualquer item não descrito no Item 8.2 e 8.3.

**8.7** A Fundect não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

## 9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por cinco fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*;
- Fase 3 - Julgamento por Comitê Assessor;
- Fase 4 - Análise e Homologação pela Diretoria Científica da Fundect; e
- Fase 5 - Homologação das propostas recomendadas pelo CNPq.

### 9.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada, e será realizada pela Comissão de Servidores da Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recurso.

### 9.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo um consultor *ad hoc* de fora de Mato Grosso do Sul e especialista no tema proposto.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) O(s) consultor(es) *ad hoc* se manifestará(ão) quanto aos critérios de julgamento da proposta e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Caberá ao(s) consultor(es) emitir parecer justificado acerca da nota atribuída.
- d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos consultores, utilizando-se duas casas decimais.
- e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre as propostas, serão considerados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate: maior nota obtida nos itens D, A, B e C da Tabela 01, nesta ordem; permanecendo o empate, dar-se-á preferência a proposta cujo proponente possua idade mais avançada.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto**

	<b>Critério</b>	<b>Conceito</b>
<b>A</b>	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação da região e do País e aderência a área prioritária de pesquisa escolhida (item 2.1).	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>B</b>	Plano de Atividades do candidato à bolsa e sua compatibilidade com o projeto proposto.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

<b>C</b>	Experiência do supervisor na coordenação e desenvolvimento de projetos de PD&I.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 2,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 1,5 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto
<b>D</b>	Experiência do proponente na coordenação e desenvolvimento de projetos de PD&I na área específica da proposta; e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação na área específica da proposta.	<input type="checkbox"/> Muito Bom – 3,0 pontos <input type="checkbox"/> Bom – 2,0 ponto <input type="checkbox"/> Regular – 1,0 ponto <input type="checkbox"/> Pouco consistente – 0,5 ponto <input type="checkbox"/> Inconsistente – 0 ponto

#### 9.4 Fase 3 - Julgamento por Comitê Assessor

- a) Após a análise de mérito e relevância das propostas, um Comitê Assessor constituído pela Fundect, e composto por pelo menos um bolsista CNPq PQ/DT de fora de Mato Grosso do Sul e um representante da Fundect, realizará a validação do resultado das propostas recomendadas.
- b) Após a validação pelo Comitê Assessor, os pareceres emitidos estarão disponíveis na área restrita do projeto no SIGFUNDECT.

#### 9.5 Fase 4 - Análise e Homologação pela Diretoria Científica da Fundect

- a) Caberá à Diretoria Científica da Fundect analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores, pelo(s) consultor(es) *ad hoc* na Fase 2 e pelo Comitê Assessor na Fase 3 quanto à relevância científica e estratégica das propostas.
- b) Caberá à Diretoria Científica da Fundect verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.

#### 9.6 Fase 5 - Homologação das propostas recomendadas pelo CNPq

- a) Caberá à área gestora do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional (PDCTR) no CNPq analisar a conformidade do resultado da presente Chamada às normas do CNPq e às regras do Acordo de Cooperação Fundect/CNPq e submetê-los à homologação da Diretoria de Cooperação Institucional - DCOI do CNPq, que poderá homologar ou não o resultado do julgamento das propostas recomendadas pela Fundect.
- b) Caso haja alterações, pelo CNPq, no resultado das propostas recomendadas pela Fundect, o resultado final será republicado.
- c) Somente as propostas recomendadas e homologadas pelo CNPq poderão ser consideradas aprovadas.

**9.7** O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas, aprovadas em lista de espera e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

### 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1** Os recursos e pedidos de reconsideração poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

**10.2** Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

**10.3** A Comissão de Servidores da Chamada preferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

### 11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

**11.1** Os coordenadores que tiverem suas propostas aprovadas serão convocados para submeter via SIGFUNDECT, na área restrita ao projeto aprovado, no Item "8.1 - Documentos" os seguintes documentos: TODOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF:

- a) O projeto aprovado pela Fundect (não a proposta original), gerado no SIGFUNDECT, devidamente assinado pelo coordenador (com assinatura eletrônica gov.br) e datado;
- b) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;
- c) Certidão negativa com Fazenda Pública Federal: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;
- d) Certidão negativa com a Fazenda Pública Estadual: <https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao>;
- e) Certidão negativa com a Fazenda Pública Municipal: consulte seu município;
- f) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso.

**11.2** Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade. As certidões positivas com efeito negativo serão aceitas pela Fundect, desde que dentro do prazo de validade.

**11.3** Além dos documentos listados no Item 11.1, os seguintes documentos pessoais do proponente deverão estar atualizados no cadastro de pesquisador no SIGFUNDECT:

- a) Comprovante de Titulação no Doutor;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência (com no máximo três meses) em nome da proponente, ou Declaração de Residência, [conforme modelo disponível no site da Fundect](#).

**11.4** O proponente não poderá possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect ou com o Estado de MS para a contratação do projeto.

**11.5** O não cumprimento dos prazos para submissão dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto e consequente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

**11.6** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a Fundect, ANEXO I desta Chamada, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**11.7** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser encaminhado à Fundect conforme instruções dadas oportunamente.

**11.8** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**12.1** O coordenador deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**12.2** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

**12.3** Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou supervisores que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final (art. 7º, §3º, da Lei no 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**12.4** Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

a) As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

b) Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

c) As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**12.5** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo CNPq e/ou pela Fundect mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**12.6** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**12.7** Durante a execução do projeto, o coordenador/proponente deverá cumprir todas as obrigações a ele impostas, descritas no Termo de Outorga a ser firmado, em especial as que dizem respeito à entrega de relatórios técnicos e financeiros, parciais ou finais, bem como a outros instrumentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto, como a entrega de relatórios extras, realização de visitas, reuniões ou seminários de apresentação, ou a quaisquer outros que a Fundect julgar necessários. O não cumprimento dessas e outras exigências poderá ensejar a suspensão ou cancelamento do apoio.

**12.8** O supervisor deverá acompanhar todas as etapas da execução do trabalho do bolsista, aprovando, previamente, os relatórios a serem encaminhados à Fundect, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida.

**12.9** O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado por meio de:

- a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, com anuência do supervisor, devendo ser encaminhados via SIGFUNDECT devidamente assinados, conforme o Termo de Outorga;
- b) Apresentação dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica; e
- c) Seminário de Acompanhamento de Projeto, onde o supervisor e o bolsista deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

**12.10** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão da bolsa.

**12.11** A Fundect e o CNPq poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

### **13. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA**

**13.1** O supervisor poderá solicitar a suspensão ou cancelamento da bolsa por meio de Ofício ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida justificativa.

**13.2** Será suspensa a bolsa pela Fundect ou pelo CNPq nas seguintes situações:

- a) Não atendimento a qualquer solicitação da Fundect, em especial a participação nos seminários de avaliação;
- b) Se apuradas irregularidades praticadas pelo bolsista.

**13.3** Caso sejam detectadas irregularidades durante a vigência, a bolsa será suspensa para averiguações, podendo ser cancelada a critério do CNPq.

**13.4** Será cancelada a bolsa pela Fundect ou pelo CNPq em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo:

- a) Acúmulo de bolsa de qualquer natureza ou vínculo empregatício em desacordo com as normas do CNPq;
- b) Abandono ou interrupção do projeto pelo bolsista;
- c) Por desempenho insatisfatório do bolsista analisado e comunicado pelo supervisor; ou
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa.

**13.5** Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

**13.6** No caso de irregularidades no uso da bolsa, os valores pagos estarão sujeitos a ressarcimento, de acordo com as normas que regem o uso de recursos públicos.

**13.7** O cancelamento da bolsa não exige o bolsista de restituir eventualmente os valores recebidos indevidamente à Fundect ou ao CNPq, devidamente corrigidos pelos respectivos índices legais adotados (estadual ou federal), sem prejuízo de sanções nas esferas administrativa, cível e criminal.

### **14. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**14.1** Em nenhuma hipótese haverá substituição do bolsista DCR/coordenador do projeto.

### **15. PUBLICAÇÕES**

**15.1** O supervisor e bolsista DCR deverão:

- a) Publicar ou enviar para publicação pelo menos um artigo científico até o final do projeto, em periódicos ou revista científica qualificada; e
- b) Apresentar trabalhos e resultados em eventos nacionais ou internacionais.

**15.2** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da Fundect e de outras entidades/órgãos financiadores, contendo no mínimo o seguinte texto, considerando os respectivos números de concessão: "Este trabalho tem o apoio do CNPq (concessão número XXX/2024) e da Fundect (TO XXX/2024)", ou "This work was funded by CNPq (grant XXX/2024) and Fundect (TO XXX/2024)".

**15.3** Em todos os materiais de divulgação e publicação, deverão ser inseridos o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul e a logomarca oficial da Fundect, conforme identificação visual prevista na Lei Estadual nº 4.702, de 27 de julho de 2015 (inciso XVIII do art. 25 do Decreto 15.116/2018), disponíveis em <https://www.fundect.ms.gov.br/downloads/>.

**15.4** Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**15.5** Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

**15.6** No que se refere a eventual propriedade intelectual advinda destas propostas, fica assegurado à instituição executora o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º ao 7º do art. 6º da Lei Federal nº10.973, de 2004.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual 15.572/2020.

## **17. IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**17.1** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que não o fizer até o prazo de 5 (cinco) dias após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**17.2** Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**17.3** A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da Fundect por meio de mensagem de E-mail para [presidencia@fundect.ms.gov.br](mailto:presidencia@fundect.ms.gov.br).

**17.4** A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no Cronograma.

**17.5** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Fundect ou do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** O coordenador proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

**18.2** A veracidade das informações prestadas é de inteira responsabilidade do supervisor e do bolsista, respondendo ambos por ela na forma da Lei, reservando-se a Fundect e ao CNPq o direito de excluí-lo em qualquer fase da chamada ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

**18.3** Não serão aceitas documentações incompletas em qualquer fase desta Chamada.

**18.4** Cabe ao coordenador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**18.5** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

**18.6** É permitida a concessão de bolsa a estrangeiro que esteja em situação regular no país, limitada a vigência da bolsa à duração do visto e do projeto.

**18.7** É vedada a retroatividade na implementação da bolsa DCR ou o ressarcimento de despesas anteriores à implementação.

**18.8** Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.

**18.9** É vedada a implementação da bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a Fundect e/ou CNPq.

**18.10** A bolsa concedida pelo CNPq não gera vínculo empregatício e é destinada exclusivamente à execução de pesquisa científica.

**18.11** A Fundect e o CNPq reservam-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas

nesta Chamada.

**18.12** Toda e qualquer comunicação com a Fundect durante a execução do projeto em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br).

**18.13** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/pdctr/> ou pelo E-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou ainda via telefone (67) 3316-6725.

Campo Grande, MS, 17 de maio de 2024.

~~Márcio de Araújo Pereira~~  
Diretor-Presidente da Fundect

~~ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE OUTORGA  
CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR~~

~~TERMO DE OUTORGA: XXX/2024~~

~~SIAFIC: XXXXX~~

~~Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa~~

~~1. IDENTIFICAÇÃO Processo: 83.007.676-2024~~

~~Edital: CHAMADA FUNDECT/CNPq N° 03/2024 - PDCTR~~

~~2. OUTORGANTE~~

~~Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do MS FUNDECT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.669/0001-03, estabelecida à Rua São Paulo, 1.436 - Vila Célia, nesta Capital, denominada CONCEDENTE representada por seu Diretor-Presidente XXXX, brasileiro, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, CEP XXX, XXXX, MS.~~

~~3. OUTORGADO~~

~~XXXXXXX, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG nº XXX SSP/XX e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, CEP XXXX, XXXX, MS.~~

~~4. INTERVENIENTE~~

~~Universidade XXXXX, sediada a XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, representada por seu Reitor XXXXXX, CPF/MF nº XXXX e portador(a) do RG nº XXXX, residente e domiciliado a Rua XXXXX.~~

~~5. TÍTULO DO PROJETO~~

~~XXXXXX~~

~~6. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO~~

<del>Natureza de Despesa</del>	<del>Parcela(s)</del> <del>Inicial ou Única</del>	<del>Total</del>
<del>Diárias</del>		
<del>M. de Consumo</del>		
<del>Passagens</del>		
<del>Bolsas</del>		
<del>S. de Terceiros</del>		
<del>S. de Terceiros - P. Física</del>		
<del>S. de Terceiros - P. Jurídica</del>		
<del>Pessoal</del>		
<del>Encargos</del>		
<del>Hospedagem/Alimentação</del>		
<del>TOTAL CUSTEIO</del>		
<del>M. Permanente</del>		
<del>TOTAL</del>		

~~7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA~~

<del>Fonte de Recursos</del>	<del>Programa de Trabalho</del>	<del>Natureza de Despesa</del>	<del>Nota de Empenho</del>	<del>Valor</del>	<del>Data</del>
<del>0150000001</del>	<del>XXXX</del>	<del>33902001</del>	<del>NEXXXXX</del>	<del>XXXXX</del>	<del>XX/XX/2024</del>